



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1995

GOIÂNIA, 22 DE SETEMBRO DE 1995 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.502

DECRETOS

01

TERMOS

02

AVISO

06

DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.312, DE 06 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear NIVALDA APARECIDA para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador-3, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de setembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1492

DECRETO Nº 2.313, DE 06 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear VANDELINO CARDOSO FILHO para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador-3, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de setembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1493

DECRETO Nº 2.314, DE 06 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear SUELI SEVERINA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de

Coordenador-3, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-3, com lotação no Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia-IPLAN, a partir de 1º de setembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1494

DECRETO Nº 2.315, DE 06 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear WERCULES ALVES DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador-3, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-3, com lotação no Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, a partir de 1º de setembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1495

DECRETO Nº 2.316, DE 06 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ALESSANDRO DIVINO CARDOSO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador-3, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-3, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de setembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1995.

NIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1496

DECRETO Nº 2.317, DE 06 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CÉLIA REGINA DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador-3, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-3, com lotação no Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia-IPLAN, a partir de 1º de setembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1497

DECRETO Nº 2.318, DE 06 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JOÃO TEODORO LOPES JÚNIOR do cargo em Comissão de Coordenador-3 e nomear ADRIANA AUAD FRITSCH para exercer o mesmo cargo, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-3, com lotação no Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, a partir de 1º de setembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1498

DECRETO Nº 2.319, DE 06 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar HÉLIO TEODORO LOPES do cargo em Comissão de Coordenador-3 e nomear RAPHAEL NUNES LEITE para exercer o mesmo cargo, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-3, com lotação no Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, a partir de 1º de setembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1499

DECRETO Nº 2.321, DE 06 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar MILKA COSTA MAIA do cargo em Comissão de Coordenador-3 e nomear ADALGISA SILVA MACEDO para exercer o mesmo cargo, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-3, com lotação no Instituto de Planejamento Municipal, a partir de 1º de setembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1500

DECRETO Nº 2.322, DE 06 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador-3, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-3, com lotação no Ins-

tituto de Planejamento Municipal de Goiânia-IPLAN, a partir de 1º de setembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1501

DECRETO Nº 2.323, DE 06 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear PATRÍCIA CLÁUDIA DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador-3, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de setembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1502

DECRETO Nº 2.324, DE 06 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear WASHINGTON LUÍS GOMES para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador-3, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-3, com lotação no Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia-IPLAN, a partir de 1º de setembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1503

TERMO**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

ESCOLA: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - UCG.

Através de seu interveniente no Programa de Estágio, FIEG/INSTITUTO EU-VALDO LODI, Núcleo Regional de Goiás - IEL/GO.

COMPROMISSO: SECRETARIA DE SAÚDE/IDRH/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

ENDEREÇO: AV.: PARANAÍBA Nº 1487 - CENTRO.

COMPROMITENTE-ESTAGIÁRIO: GRACIEMA CALDAS E SILVA / 613497981-34.

CURSO: PSICOLOGIA.
PERÍODO/SÉRIE: 11º

Resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Municipal nº 6.319, de 14/11/85, regulamentado pelo Decreto nº 662, de 05/12/85, e Decreto nº 785, de 14/06/91, em conformidade com o que disciplina a Lei Federal nº 6.464, de 07/12/77, e Decreto 87.497, de 18/08/82, que ficam fazendo parte integrante do presente, mediante as seguintes condições:

1º - O Estágio terá a duração de 08 meses/27 dias, iniciando em 03/03/95 e encerrando em 30/11/95.

2º - O Estagiário receberá do COM-PROMISSÁRIO uma bolsa de Complementação Educacional no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), reajustável periodicamente de acordo com os reajustes do compromissário.

3º - O Estagiário prestará vinte horas semanais de Estágio.

4º - RESERVA-SE à ESCOLA:
a) estabelecer juntamente com o COM-PROMISSÁRIO o planejamento do Estágio, bem como o acompanhamento e a avaliação no decorrer de sua realização

5º - São obrigações do COM-PROMISSÁRIO:

a) acertar com o estagiário o local,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/03/1993

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI

Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA

Editora do Diário Oficial

EDMA SOUZA RODRIGUES

Tiragem: 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Preça Dr. Pedro Ludovico Telxira nº 105

Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

TABELA DE PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação	R\$ 1,50

data e horário em que serão realizadas as atividades de Estágio, sem prejuízo das aulas;

b) elaborar o programa de Estágio de acordo com a teoria ministrada na Escola;

c) assinar todos os documentos pertinentes ao Estágio, oferecer a Supervisão Profissional e proceder a avaliação do Estagiário;

d) em caso de rescisão deste Termo, comunicar imediatamente ao IEL/GO e ao IDRH.

6ª - São obrigações do Estagiário:

a) Responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas do COMPROMISSÁRIO, as quais deverá conhecer e cumprir;

b) elaborar relatório e avaliação sobre o Estágio realizado, destinando-se uma via ao COMPROMISSÁRIO e outra à ESCOLA, encaminhadas pelo IEL;

7ª - São obrigações do IEL/GO:

a) oferecer apoio e controle administrativo do Estagiário em campo;

b) fazer seguro para cobertura de acidentes pessoais do Estagiário, ocorridos no local de suas atividades.

8ª - Disposições Gerais:

a) o planejamento do Estágio - FICHA ROTEIRO - é parte integrante deste TERMO;

b) o Estagiário que faltar às suas atividades por motivo não justificado terá descontado no valor da Bolsa de Complementação Educacional, quando houver, os dias de ausência, dividido o valor mensal por trinta;

c) o Estágio será cancelado se:

I- o Estagiário colar grau, abandonar o curso ou trancar matrícula;

II- o estagiário a critério do COMPROMISSÁRIO, não apresentar as condições mínimas necessárias ao aproveitamento do Estágio, mediante prévia comunicação às partes, por escrito, com antecedência de cinco dias, no máximo;

III- por razão não justificada o Estagiário deixar de comparecer ao campo de estágio por mais de oito dias seguidos ou quinze dias intercalados;

IV- forem atribuídos ao Estagiário encargos que sejam superiores ao seu nível de formação escolar, ou que possam ferir os princípios éticos de sua profissão;

d) Para fazer face às despesas deste instrumento, os recursos financeiros foram estimados em R\$ 835,52 (oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), os quais correrão à conta da dotação 215013750202.092-313100.21, constante do orçamento do COMPROMISSÁRIO, para o exercício de 1995, conforme Nota de Empenho nº 0020.00, de 05 de setembro de 1995.

No caso de ocorrer ultrapassagem de um exercício para outro, as despesas decorrentes correrão à conta de dotação consignada para tal fim, no Orçamento do COMPROMISSÁRIO no exercício correspondente;

9ª - Elege-se o foro de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes deste Termo, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO.

Goiânia, 13/03/95.

MARIA LÚCIA GUIMARÃES DE MACÊDO
Coordenadora Técnica-IEL/GO
PROFª MARIA TEREZA FIGUEIREDO COSTA
Coordenadora Acadêmica - Escola
GRACIEMA CALDAS E SILVA

Estagiário
LILIA ARRAES BARBOSA
Compromissário
FAUSTO JAIME
Diretor Executivo-IDRH

CÓD: 10-0053

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ESCOLA: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS.

Através de seu interveniente no Programa de Estágio, FIEG/INSTITUTO EU-VALDO LODI, Núcleo Regional de Goiás - IEL/GO.

COMPROMISSÁRIO: SECRETARIA DE SAÚDE/IDRH/PROJETO ÁGUA VIVA.

COMPROMITENTE-ESTAGIÁRIO: MÁRCIA ANDRÉA M. SOARES - CPF 53.1157401-15.

CURSO: PSICOLOGIA.
PERÍODO/SÉRIE: 11ª.

Resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Municipal nº 6.319, de 14/11/85, regulamentado pelo Decreto nº 662, de 05/12/85, e Decreto nº 785, de 14/06/91, em conformidade com o que disciplina a Lei Federal nº 6.464, de 07/12/77, e Decreto 87.497, de 18/08/82, que ficam fazendo parte integrante do presente, mediante as seguintes condições:

1ª - O Estágio terá a duração de 06 meses/18 dias, iniciando em 13/02/95 e encerrando em 30/08/95.

2ª - O Estagiário receberá do COMPROMISSÁRIO uma bolsa de Complementação Educacional no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), reajustável periodicamente de acordo com os reajustes da compromissária.

3ª - O Estagiário prestará vinte horas semanais de Estágio.

4ª - Reserva-se à ESCOLA:

a) estabelecer juntamente com o COMPROMISSÁRIO o planejamento do Estágio, bem como o acompanhamento e a avaliação no decorrer de sua realização.

5ª - São obrigações do COMPROMISSÁRIO:

a) acertar com o estagiário o local, data e horário em que serão realizadas as atividades de Estágio, sem prejuízo das aulas;

b) elaborar o programa de Estágio

de acordo com a teoria ministrada na Escola;

c) assinar todos os documentos pertinentes ao Estágio, oferecer a Supervisão Profissional e proceder a avaliação do Estagiário;

d) em caso de rescisão deste Termo, comunicar imediatamente ao IEL/GO e ao IDRH.

6ª - São obrigações do Estagiário:

a) responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas do COMPROMISSÁRIO, as quais deverá conhecer e cumprir;

b) elaborar relatório e avaliação sobre o Estágio, realizado, destinando-se uma via ao COMPROMISSÁRIO e outra à ESCOLA, encaminhadas pelo IEL;

7ª - São obrigações do IEL/GO:

a) oferecer apoio e controle administrativo do Estagiário em campo;

b) fazer seguro para cobertura de acidentes pessoais do Estagiário, ocorridos no local de suas atividades.

8ª - Disposições Gerais:

a) o planejamento do Estágio - FICHA ROTEIRO - é parte integrante deste TERMO;

b) o Estagiário que faltar às suas atividades por motivo não justificado terá descontado no valor da Bolsa de Complementação Educacional, quando houver, os dias de ausência, dividido o valor mensal por trinta;

c) o Estágio será cancelado se:

I- o Estagiário colar grau, abandonar o curso ou trancar matrícula;

II- o estagiário a critério do COMPROMISSÁRIO, não apresentar as condições mínimas necessárias ao aproveitamento do Estágio, mediante prévia comunicação às partes, por escrito, com antecedência de cinco dias, no máximo;

III- por razão não justificada o Estagiário deixar de comparecer ao campo de estágio por mais de oito dias seguidos ou quinze dias intercalados;

IV- forem atribuídos ao Estagiário encargos que sejam superiores ao seu nível de formação escolar, ou que possam ferir os princípios éticos de sua profissão;

d) Para fazer face às despesas deste instrumento, os recursos financeiros foram estimados em R\$ 577,44 (Quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), os quais correrão à conta da dotação 215013750202.09231310021, constante do orçamento do COMPROMISSÁRIO, para o exercício de 1995, conforme Nota de Empenho nº 0014.00, de 05 de setembro de 1995.

No caso de ocorrer ultrapassagem de um exercício para outro, as despesas decorrentes correrão à conta de dotação consignada para tal fim, no Orçamento do COMPROMISSÁRIO no exercício correspondente;

9ª - Elege-se o foro de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes deste Termo, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO.

Goiânia, 13/02/95.

MARIA LÚCIA GUIMARÃES DE MACÊDO
Coordenadora Técnica-IEL/GO
PROFª MARIA TEREZA FIGUEIREDO COSTA
Coordenadora Acadêmica - Escola
MÁRCIA ANDÉA M. SOARES
Estagiário
LILIA ARRAES BARBOSA
Compromissário
FAUSTO JAIME
Diretor Executivo-IDRH

CÓD: 10-0054

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ESCOLA: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS.

Através de seu interveniente no Programa de Estágio, FIEG/INSTITUTO EU-VALDO LODI, Núcleo Regional de Goiás - IEL/GO.

COMPROMISSÁRIO: SECRETARIA DE SAÚDE/IDRH - PREFEITURA DE GOIÂNIA.

COMPROMITENTE-ESTAGIÁRIO: MARIA ODETE NETTO FAIAD - 527.349-431-15.

CURSO: PSICOLOGIA.
PERÍODO/SÉRIE: 11º.

Resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Municipal nº 6.319, de 14/11/85, regulamentado pelo Decreto nº 662, de 05/12/85, e Decreto nº 785, de 14/06/91, em conformidade com o que disciplina a Lei Federal nº 6.464, de 07/12/77, e Decreto 87.497, de 18/08/82, que ficam fazendo parte integrante do presente, mediante as seguintes condições:

1º - O Estágio terá a duração de 06 meses iniciando em 10/02/95 e encerrando em 10/08/95.

2º - O Estagiário receberá do COMPROMISSÁRIO uma bolsa de Complementação Educacional no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), reajustável periodicamente de acordo com os reajustes do compromissário.

3º - O Estagiário prestará vinte horas semanais de Estágio.

4º - Reserva-se à ESCOLA:

a) estabelecer juntamente com o COMPROMISSÁRIO o planejamento do Estágio, bem como o acompanhamento e a avaliação no decorrer de sua realização.

5º - São obrigações do COMPROMISSÁRIO:

a) acertar com o estagiário o local, data e horário em que serão realizadas as atividades de Estágio, sem prejuízo das aulas;

b) elaborar o programa de Estágio de acordo com a teoria ministrada na Escola;

c) assinar todos os documentos pertinentes ao Estágio, oferecer a Supervisão Profissional e proceder a avaliação do Estagiário;

d) em caso de rescisão deste Termo, comunicar imediatamente ao IEL/GO e ao IDRH.

6º - São obrigações do Estagiário:

a) responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas do COMPROMISSÁRIO, as quais deverá conhecer e cumprir;

b) elaborar relatório e avaliação sobre o Estágio realizado, destinando-se uma via ao COMPROMISSÁRIO e outra à ESCOLA, encaminhadas pelo IEL;

7º - São obrigações do IEL/GO:

a) oferecer apoio e controle administrativo do Estagiário em campo;

b) fazer seguro para cobertura de acidentes pessoais do Estagiário, ocorridos no local de suas atividades.

8º - Disposições Gerais:

a) o planejamento do Estágio - FICHA ROTEIRO - é parte integrante deste TERMO;

b) o Estagiário que faltar às suas atividades por motivo não justificado terá descontado no valor da Bolsa de Complementação Educacional, quando houver, os dias de ausência, dividido o valor mensal por trinta;

c) o Estágio será cancelado se:

I- o Estagiário colar grau, abandonar o curso ou trancar matrícula;

II- o estagiário a critério do COMPROMISSÁRIO, não apresentar as condições mínimas necessárias ao aproveitamento do Estágio, mediante prévia comunicação às partes, por escrito, com antecedência de cinco dias, no máximo;

III- por razão não justificada o Estagiário deixar de comparecer ao campo de estágio por mais de oito dias seguidos ou quinze dias intercalados;

IV- forem atribuídos ao Estagiário encargos que sejam superiores ao seu nível de formação escolar, ou que possam ferir os princípios éticos de sua profissão;

d) Para fazer face às despesas deste instrumento, os recursos financeiros foram estimados em R\$ 517,86 (Quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), os quais correrão à conta da dotação 215013750202.092-313100-21, constante do orçamento do COMPROMISSÁRIO, para o exercício de 1995, conforme Nota de Empenho nº 0021.00, de 05 de setembro de 1995.

No caso de ocorrer ultrapassagem de um exercício para outro, as despesas decorrentes correrão à conta de dotação consignada para tal fim, no Orçamento do COMPROMISSÁRIO no exercício correspondente;

9º - Elege-se o foro de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes deste Termo, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO.

Goiânia, 10/02/95.

MARIA LÚCIA GUIMARÃES DE MACÊDO
Coordenadora Técnica-IEL/GO
PROFª MARIA TEREZA FIGUEIREDO COSTA
Coordenadora Acadêmica - Escola
MARIA ODETE NETTO FAIAD
Estagiário
LILIA ARRAES BARBOSA
Compromissário
FAUSTO JAIME
Diretor Executivo-IDRH

CÓD: 10-0055

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ESCOLA: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - UCG.

Através de seu interveniente no Programa de Estágio, FIEG/INSTITUTO EU-VALDO LODI, Núcleo Regional de Goiás - IEL/GO.

COMPROMISSÁRIO: SECRETARIA DA SAÚDE/IDRH/PREFEITURA DE GOIÂNIA.

COMPROMITENTE-ESTAGIÁRIO: IZETE APARECIDA LOPES DE URZÉDA - 486.098.031-04.

CURSO: PSICOLOGIA.
PERÍODO/SÉRIE: 11º.

Resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Municipal nº 6.319, de 14/11/85, regulamentado pelo Decreto nº 662, de 05/12/85, e Decreto nº 785, de 14/06/91, em conformidade com o que disciplina a Lei Federal nº 6.464, de 07/12/77, e Decreto 87.497, de 18/08/82, que ficam fazendo parte integrante do presente, mediante as seguintes condições:

1º - O Estágio terá a duração de 06 meses, iniciando em 13/03/95 e encerrando em 13/09/95.

2º - O Estagiário receberá do COMPROMISSÁRIO uma bolsa de Complementação Educacional no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), reajustável periodicamente de acordo com os reajustes do compromissário.

3º - O Estagiário prestará vinte horas semanais de Estágio.

4º - Reserva-se à ESCOLA:

a) estabelecer juntamente com o COMPROMISSÁRIO o planejamento do Estágio, bem como o acompanhamento e a avaliação no decorrer de sua realização.

5º - São obrigações do COMPROMISSÁRIO:

a) acertar com o estagiário o local, data e horário em que serão realizadas as atividades de Estágio, sem prejuízo das aulas;

b) elaborar o programa de Estágio de acordo com a teoria ministrada na

Escola;

c) assinar todos os documentos pertinentes ao Estágio, oferecer a Supervisão Profissional e proceder a avaliação do Estagiário;

d) em caso de rescisão deste Termo, comunicar imediatamente ao IEL/GO e ao IDRH.

6º - São obrigações do Estagiário:

a) responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas do COMPROMISSÁRIO, as quais deverá conhecer e cumprir;

b) elaborar relatório e avaliação sobre o Estágio realizado, destinando-se uma via ao COMPROMISSÁRIO e outra à ESCOLA, encaminhadas pelo IEL;

7º - São obrigações do IEL/GO:

a) oferecer apoio e controle administrativo do Estagiário em campo;

b) fazer seguro para cobertura de acidentes pessoais do Estagiário, ocorridos no local de suas atividades.

8º - Disposições Gerais:

a) o planejamento do Estágio - FICHA ROTEIRO - é parte integrante deste TERMO;

b) o Estagiário que faltar às suas atividades por motivo não justificado terá descontado no valor da Bolsa de Complementação Educacional, quando houver, os dias de ausência, dividido o valor mensal por trinta;

c) o Estágio será cancelado se:

I- o Estagiário colar grau, abandonar o curso ou trancar matrícula;

II- o estagiário a critério do COMPROMISSÁRIO, não apresentar as condições mínimas necessárias ao aproveitamento do Estágio, mediante prévia comunicação às partes, por escrito, com antecedência de cinco dias, no máximo;

III- por razão não justificada o Estagiário deixar de comparecer ao campo de estágio por mais de oito dias seguidos ou quinze dias intercalados;

IV- forem atribuídos ao Estagiário encargos que sejam superiores ao seu nível de formação escolar, ou que possam ferir os princípios éticos de sua profissão;

d) para fazer face às despesas deste instrumento, os recursos financeiros foram estimados em R\$ 555,54 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), os quais correrão à conta da dotação 215013750202.092-313100.21, constante do orçamento do COMPROMISSÁRIO, para o exercício de 1995, conforme Nota de Empenho nº 0016.00, de 05 de setembro de 1995.

No caso de ocorrer ultrapassagem de um exercício para outro, as despesas decorrentes correrão à conta de dotação consignada para tal fim, no Orçamento do COMPROMISSÁRIO no exercício correspondente.

9º - Elege-se o foro de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes deste Termo, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO.

Goiânia, 21/03/95.

PAULO GALENO PARANHOS

Superintendente IEL/GO

PROFª MARIA TEREZA FIGUEIREDO COSTA

Coordenadora Acadêmica - Escola

IZETE APARECIDA LOPES DE DE URZEDA

Estagiário

LILIA ARRAES BARBOSA

Compromissário

FAUSTO JAIME

Diretor Executivo-IDRH

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ESCOLA: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - UCG.

Através de seu interveniente no Programa de Estágio, FIEG/INSTITUTO EUGENIO LÓDI, Núcleo Regional de Goiás - IEL/GO.

COMPROMISSÁRIO: SECRETARIA DE SAÚDE/IDRH/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

ENDEREÇO:

COMPROMITENTE-ESTAGIÁRIO

LILA MARIA SPADONI

CPF - 633.397.901-59.

CURSO: PSICOLOGIA.

PERÍODO/SÉRIE: 10º.

Resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Municipal nº 6.319, de 14/11/85, regulamentado pelo Decreto nº 662, de 05/12/85, e Decreto nº 785, de 14/06/91, em conformidade com o que disciplina a Lei Federal nº 6.464, de 07/12/77, e Decreto 87.497, de 18/08/82, que ficam fazendo parte integrante do presente, mediante as seguintes condições:

1º - O Estágio terá a duração de 06 meses/19 dias, iniciando em 10/02/95 e encerrando em 30/08/95.

2º - O Estagiário receberá do COMPROMISSÁRIO uma bolsa de Complementação Educacional no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), reajustável periodicamente de acordo com os reajustes do compromissário.

3º - O Estagiário prestará vinte horas semanais de Estágio.

4º - Reserva-se à ESCOLA:

a) estabelecer juntamente com o COMPROMISSÁRIO o planejamento do Estágio, bem como o acompanhamento e a avaliação no decorrer de sua realização.

5º - São obrigações do COMPROMISSÁRIO:

a) acertar com o estagiário o local, data e horário em que serão realizadas as atividades de Estágio, sem prejuízo das aulas;

b) elaborar o programa de Estágio de acordo com a teoria ministrada na Escola;

c) assinar todos os documentos pertinentes ao Estágio, oferecer a Supervisão Profissional e proceder a avaliação do Estagiário;

d) em caso de rescisão deste Termo, comunicar imediatamente ao IEL/GO e ao IDRH.

6º - São obrigações do Estagiário:

a) responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas do COMPROMISSÁRIO, as quais deverá conhecer e cumprir.

b) elaborar relatório e avaliação sobre o Estágio realizado, destinando-se uma via ao COMPROMISSÁRIO e outra à ESCOLA, encaminhadas pelo IEL;

7º - São obrigações do IEL/GO:

a) oferecer apoio e controle administrativo do Estagiário em campo;

b) fazer seguro para cobertura de acidentes pessoais do Estagiário, ocorridos no local de suas atividades.

8º - Disposições Gerais:

a) o planejamento do Estágio - FICHA ROTEIRO - é parte integrante deste TERMO;

b) o Estagiário que faltar às suas atividades por motivo não justificado terá descontado no valor da Bolsa de Complementação Educacional, quando houver, os dias de ausência, dividido o valor mensal por trinta;

c) o Estágio será cancelado se:

I- o Estagiário colar grau, abandonar o curso ou trancar matrícula;

II- o estagiário a critério do COMPROMISSÁRIO, não apresentar as condições mínimas necessárias ao aproveitamento do Estágio, mediante prévia comunicação às partes, por escrito, com antecedência de cinco dias, no máximo;

III- por razão não justificada o Estagiário deixar de comparecer ao campo de estágio por mais de oito dias seguidos ou quinze dias intercalados;

IV- forem atribuídos ao Estagiário encargos que sejam superiores ao seu nível de formação escolar, ou que possam ferir os princípios éticos de sua profissão;

d) Para fazer face às despesas deste instrumento, os recursos financeiros foram estimados em R\$ 584,46 (Quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), os quais correrão à conta da dotação 215013750202.092-313100-21, constante do orçamento do COMPROMISSÁRIO, para o exercício de 1995, conforme Nota de Empenho nº 0015.00, de 05 de setembro de 1995.

No caso de ocorrer ultrapassagem de um exercício para outro, as despesas decorrentes correrão à conta de dotação consignada para tal fim, no Orçamento do COMPROMISSÁRIO no exercício correspondente;

9º - Elege-se o foro de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes deste Termo, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO.

Goiânia, 10/02/95.

MARIA LÚCIA GUIMARÃES DE MACÊDO
Coordenadora Técnica-IEL/GO
PROFª MARIA TEREZA FIGUEIREDO COSTA
Coordenadora Acadêmica - Escola
LILA MARIA SPADONI
Estagiário
LILIA ARRAES BARBOSA
Compromissário
FAUSTO JAIME
Diretor Executivo-IDRH

CÓD: 10-0057

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ESCOLA: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS.

Através de seu interveniente no Programa de Estágio, FIEG/INSTITUTO EU-VALDO LODI, Núcleo Regional de Goiás - IEL/GO.

COMPROMISSO: SECRETARIA DE SAÚDE/IDRH/PREFEITURA DE GOIÂNIA.

ENDEREÇO: RUA PARANAÍBA Nº 1487 - CENTRO.

COMPROMITENTE-ESTAGIÁRIO: BETÂNIA CRISTINA DA LUZ PONTES / 560.820.021-72.

CURSO: PSICOLOGIA.
PERÍODO/SÉRIE: 11º.

Resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Municipal nº 6.319, de 14/11/85, regulamentado pelo Decreto nº 662, de 05/12/85, e Decreto nº 785, de 14/06/91, em conformidade com o que disciplina a Lei Federal nº 6.464, de 07/12/77, e Decreto 87.497, de 18/08/82, que ficam fazendo parte integrante do presente, mediante as seguintes condições:

1º- O Estágio terá a duração de 07 meses, iniciando em 01/09/94 e encerrando em 01/04/95.

2º- O Estagiário receberá do COMPROMISSÁRIO uma bolsa de Complementação Educacional no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), reajustável periodicamente de acordo com os reajustes do compromissário.

3º- O Estagiário prestará vinte horas semanais de Estágio.

4º- Reserva-se à ESCOLA:

a) estabelecer juntamente com o COMPROMISSÁRIO o planejamento do Estágio, bem como o acompanhamento e a avaliação no decorrer de sua realização.

5º- São obrigações do COMPROMISSÁRIO:

a) acertar com o estagiário o local, data e horário em que serão realizadas as atividades de Estágio, sem prejuízo das aulas;

b) elaborar o programa de Estágio de acordo com a teoria ministrada na Escola;

c) assinar todos os documentos pertinentes ao Estágio, oferecer a Supervisão Profissional e proceder a avaliação do Estagiário;

d) em caso de rescisão deste Termo, comunicar imediatamente ao IEL/GO e ao IDRH.

6º- São obrigações do Estagiário:

a) responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas do COMPROMISSÁRIO, as quais deverá conhecer e cumprir;

b) elaborar relatório e avaliação sobre o Estágio realizado, destinando-se uma via ao COMPROMISSÁRIO e outra à ESCOLA, encaminhadas pelo IEL;

7º- São obrigações do IEL/GO:

a) oferecer apoio e controle administrativo do Estagiário em campo;

b) fazer seguro para cobertura de acidentes pessoais do Estagiário, ocorridos no local de suas atividades.

8º- Disposições Gerais:

a) o planejamento do Estágio - FICHA ROTEIRO - é parte integrante deste TERMO;

b) o Estagiário que faltar às suas atividades por motivo não justificado terá descontado no valor da Bolsa de Complementação Educacional, quando houver, os dias de ausência, dividido o valor mensal por trinta;

c) o Estágio será cancelado se:

I- o Estagiário colar grau, abandonar o curso ou trancar matrícula;

II- o estagiário a critério do COMPROMISSÁRIO, não apresentar as condições mínimas necessárias ao aproveitamento do Estágio, mediante prévia comunicação às partes, por escrito, com antecedência de cinco dias, no máximo;

III- por razão não justificada o Estagiário deixar de comparecer ao campo de estágio por mais de oito dias seguidos ou quinze dias intercalados;

IV- forem atribuídos ao Estagiário encargos que sejam superiores ao seu nível de formação escolar, ou que possam ferir os princípios éticos de sua profissão;

d) Para fazer face às despesas deste instrumento, os recursos financeiros foram estimados em R\$ 492,34 (quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), os quais correrão à conta da dotação 0215013750202.092-313100.21, constante do orçamento do COMPROMISSÁRIO, para o exercício de 1995, conforme Nota de Empenho nº 0019.00, de 05 de setembro de 1995.

No caso de ocorrer ultrapassagem de um exercício para outro, as despesas decorrentes correrão à conta de dotação consignada para tal fim, no Orçamento do COMPROMISSÁRIO no exercício correspondente;

9º- Elege-se o foro de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes deste Termo, com renúncia de qualquer

outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO.

Goiânia, 09/09/94.

PAULO GALENO PARANHOS
Superintendente-IEL/GO
PROFª MARIA TEREZA FIGUEIREDO COSTA
Coordenadora Acadêmica - Escola
BETÂNIA CRISTINA DA LUZ PONTES
Estagiário
LILIA ARRAES BARBOSA
Compromissário
FAUSTO JAIME
Diretor Executivo-IDRH

COD: 10-0052

AVISO

ZOOLOGICO PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA

AVISO TOMADA DE PREÇO 001/95

A Comissão Permanente de Licitação do Parque Zoológico de Goiânia, leva ao conhecimento dos interessados, que reuniram os seus membros no dia 13 de setembro/95 às 14:00 h, com a finalidade de apreciar e julgar os recursos administrativos impetrados pelas Empresas PISOTECH CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, e SINALENCE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, bem como a impugnação oferecida pelas Empresas ALFA INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, VALENCE CONSTRUTORA E INC. LTDA e VITORIA CONST. E PART. IMOB. LTDA e chegaram às seguintes decisões:

1 - Retificar o ato de inabilitação da Empresa PISOTECH CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, tornando-o sem efeito e ao mesmo tempo declarando-a habilitada para prosseguir neste certame licitatório;

2 - Manter a inabilitação da Empresa SINALENCE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

3 - Marcar para às 14:00h, do dia 19 (dezenove) de setembro/95, o procedimento de abertura dos envelopes proposta das Empresas habilitadas.

Goiânia, 13 de setembro de 1995.

DIOSINO BATISTA DE MATOS
Presidente da Comissão
JOÃO FRANCISCO DE P. ITACARAMBY
Secretário
WAGNER LEMES DOS SANTOS
Membro

CÓD: 23-0032